



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Convênios e Parcerias

TERMO ADITIVO

1º TA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021-SCP
FUNDCASASP-PRC-2020/00134
SEI: 161.00049054/2023-80

1º TA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – FUNDAÇÃO CASA-SP e Associação de Serviço dos Grupos de São Paulo - ASGSP.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor **JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP**, e

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO DOS GRUPOS DE SÃO PAULO - ASGSP, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 10.217.092-0001-10, com sede à Rua à Rua Monte Serrat, nº 230, Carrão, São Paulo – SP, CEP 03312-000, neste ato representado por seu Presidente, sr **NOEL ANGELO CORRÊA** portador da cédula de identidade com RG nº 9.746.517-3, inscrito no CPF sob o nº 949.737.768/15, doravante denominada **NARCÓTICOS ANÔNIMOS**, celebram o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei 13.019/14 alterada pela 13.204/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 16/03/2021 foi celebrado o Acordo de Cooperação nº 001/2021-SCP, tendo por objeto oferecer processo de recuperação associado a uma rede de apoio para os jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, proporcionando um ambiente no qual possam refletir sobre o uso de substâncias psicoativas buscando recursos que os auxiliarão a enfrentar o consumo de drogas por ocasião da desinternação, tendo como proposta, prevenção, sensibilização e mudança de hábitos, a ser desenvolvido nos Centros subordinados à DRVP, DRL, DRMNO, DRMSE.
- b) que as partes manifestaram expressamente o seu interesse na continuidade da presente parceria;
- c) que na Cláusula Sexta do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- d) que a prorrogação da parceria foi autorizada e justificada por escrito, conforme exarado às fls. do processo FUNDCASASP-PRC-2020/00134, **SEI: 161.00049054/2023-80**.
- e) que houve necessidade de alteração no preâmbulo do Termo.
- f) que houve a inclusão da cláusula que trata da avaliação da parceria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA- SP, passando o preâmbulo a ser redigido da seguinte forma:

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor **JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP**, e

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente cooperação fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, de **16/09/2023**, a **15/03/26** consoante prevê a Cláusula Sexta do ajuste originário.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Acordo de Cooperação nº 001/2021-SCP, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

PARÁGRAFO ÚNICO

Considerada a vigência inicial, a presente parceria já teve o prazo decorrido de vigência, até o presente termo, de 30 (trinta) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A cada 3 (três) meses será realizada a avaliação da parceria por seu gestor e/ou suplente, através do Instrumental de Acompanhamento de Parcerias e Doações de Serviços (Anexo II) e encaminhado à Gerência de Parcerias.

Parágrafo Único: Todos os instrumentais preenchidos deverão ser enviados por meio de expediente criado no sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos utilizados na Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS as demais Cláusulas constantes do Acordo de Cooperação de nº 001/2021-SCP e ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

João Veríssimo Fernandes
Presidente

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO DOS GRUPOS DE SÃO PAULO - ASGSP – NARCÓTICOS ANÔNIMOS

Noel Angelo Corrêa
Presidente

TESTEMUNHAS:

Tatiane Regina Faula Horta
Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite
Gerente Técnico

**PLANO DE TRABALHO PARA UNIDADES ATENDIMENTO SÓCIO
EDUCATIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

1. Identificação do Projeto: NARCÓTICOS ANÔNIMOS

2. Justificativa

Narcóticos Anônimos é uma irmandade sem fins lucrativos de homens e mulheres para quem as drogas se tornaram um problema maior. Este é um programa de total abstinência de todos os tipos de drogas.

Há somente um requisito para fazer parte, o desejo de parar de usar. Qualquer pessoa pode juntar-se a nós, independente de raça, cor, credo, sexo, ou identidade sexual, aprendemos com nossa experiência que aqueles que continuam voltando as nossas reuniões regularmente mantêm-se sem o uso das drogas.

Abordamos a doença da adicção de uma maneira simples e direta, onde nossos membros percebem que o valor terapêutico da ajuda de um adicto para o outro não tem paralelo.

Nosso programa é um conjunto de princípios espirituais escritos de uma maneira tão simples, que podemos segui-los nas nossas vidas diárias. Sendo assim, acreditamos que a prática do programa de Narcóticos Anônimos atinge as áreas física, mental e espiritual de um adicto.

3. Objetivo Geral

Levar a mensagem de que, em narcóticos anônimos, qualquer adicto pode parar de usar, perder o desejo de usar, e encontrar uma nova maneira de viver.

1. Objetivos Específicos

- 1- Proporcionar um processo de recuperação associado a uma rede de apoio sendo os Grupos de Narcóticos Anônimos o maior veículo para se levar a mensagem de recuperação através de suas reuniões regulares.
- 2- Propiciar que os membros partilhem suas conquistas e desafios para superar a adicção ativa, viver livre das drogas e de forma produtiva, por meio da aplicação dos princípios contidos na base do programa de recuperação.
- 3- Mostrar o valor terapêutico do trabalho de adictos junto a outros adictos.
- 4- Proporcionar um ambiente no qual os adictos possam se ajudar mutuamente, parar de usar drogas e encontrar uma nova maneira de viver.

4. Metas

- 1- Atender a demanda de pessoas restritas da sociedade em unidades do sistema socioeducativo a Fundação CASA, que tem envolvimento com as drogas, proporcionando um processo de recuperação por meio das reuniões regulares presenciais ou por internet através de teleconferência.

- 2- Conscientizar estas pessoas da possibilidade de recuperação, por meio das reuniões regulares e palestras presenciais ou por internet através de teleconferência.

5. População Alvo

Homens e Mulheres que se encontram restritas da sociedade nas unidades da Fundação CASA .

6. Operacionalização

- 1- Reuniões regulares presenciais ou por internet, através de teleconferência, com o propósito de levar a mensagem de recuperação ao adicto.
- 2- Palestras presenciais ou por internet, através de videoconferência, de informação ao público sobre o programa de Narcóticos Anônimos.

7. Recursos

7.1. Existentes

- Humanos: Membros de Narcóticos Anônimos (NA) com treinamento específico no Comitê ou Oficina de Hospitais e Instituições (HI), que darão as palestras (painéis) periodicamente na Instituição.
- Local físico ou sala de virtual de videoconferência, para que possam ser feitas as reuniões presenciais ou por internet, através de teleconferência ou videoconferência.

INSTRUMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS E DOAÇÕES DE SERVIÇOS

Local de Atendimento:

Termo nº:

Objeto:

Vigência do Termo:

Parceiro:

Gestor do Termo: RE:

Suplente: RE:

Período avaliado:

Área de Atuação da Parceria: exemplo: Pedagógica / Saúde / Segurança / RH / UNICASA

Local de Execução: () dentro das dependências da Fundação () fora das dependências da Fundação.

Atividade Desenvolvida	Identificação e qualificação do parceiro	Carga Horária	Horário Atividade		Dias da Semana	Nº de Adolescentes			Total
			Início	Término		Manhã	Tarde	Noite	

Metas previstas para o período avaliado	Metas alcançadas no período avaliado (informar metas alcançadas, informando inclusive, percentual de alcance)

Breve relato de como se deu a parceria durante o período – abordar histórico das atividades aspectos positivos e negativos, qualidade do conteúdo apresentado, interesse na continuidade da parceria, entre outros.

Avaliação Geral da Parceria no período avaliado: () pouco satisfatória () satisfatória () muito satisfatória () ótima

Gestor da Parceria

AIO – 24301 – Julho/2023



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Regina Faula Horta, Chefe de Seção I**, em 05/09/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Batista Leite, Gerente Técnico**, em 05/09/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Olimpio de Souza, Diretor Administrativo**, em 05/09/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 05/09/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noel Angelo Corrêa, Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6582052** e o código CRC **3D21AB18**.